



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
Bananal - Estado de São Paulo  
www.bananal.sp.gov.br

## LEI N.º 0323, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, abertura de crédito adicional suplementar R\$ 145.000,00 ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”*

PL nº 040/2021 de Autoria do Prefeito Municipal  
Autógrafo nº 037/2021

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei nº 285 de 09 de dezembro de 2020, **CRÉDITO ADICIONAL suplementar**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 145.000,00 para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS</b>			
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R./C.A.</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL</b>			
<b>- UO: 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>- UE: 02.16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>- F.P.: 10.301.0012.2.162 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>			
<b>220</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>	<b>05/800.000 3</b>	<b>120.000,00</b>
<b>218</b>	<b>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>	<b>05/800.000 3</b>	<b>25.000,00</b>
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS</b>			<b>145.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020

Bananal - Estado de São Paulo

www.bananal.sp.gov.br

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** quando do efetivo repasse da União no valor de R\$ 145.000,00 nos termos do inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64, nos seguinte código de receita:

Categoria	Receita	Valor
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.8.00.0.0.00	Transferências da União - Específica de Estados, DF, Municípios	
1.7.1.8.99.0.0.00	Outras Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.0.00	Outras Transferências da União - Principal	
1.7.1.8.99.1.1.XX	<b>SAUDE- TRANSFERÊNCIA PLATAFORMA BRASIL- CUSTEIO</b>	<b>145.000,00</b>
	<b>TOTAL DO EXESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>145.000,00</b>

**Art. 4.º** O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas amparadas pelo Recurso do Orçamento da União.

**Art. 5.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 24 de setembro de 2021.

  
**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 24 de setembro de 2021.  
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 24 de setembro de 2021.

  
**JULIANA MARTINS DA SILVA**  
Secretária de Administração